



ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇA, ECONOMIA
E ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ-RO

PARECER Nº 003/CPCJFEFFO/2025

PROPOSITURAS:

PROJETO DE LEI Nº 225-GP/2025 - “Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente”. Valor: R\$ 69.899,95 (sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

PROJETO DE LEI Nº 226-GP/2025 - “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2025) e dá outras providências”. Valor: R\$ 431.755,32 (quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos) – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

PROJETO DE LEI Nº 227-GP/2025 - “Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente”. Valor: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

PROJETO DE LEI Nº 228-GP/2025 - “Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente”. Valor: R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PROJETO DE LEI Nº 229-GP/2025 - “Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente”. Valor: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.



ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇA, ECONOMIA
E ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ-RO

PROJETO DE LEI Nº 230-GP/2025 - “Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente”. Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDRU.

PROJETO DE LEI Nº 231-GP/2025 - “Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente”. Valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

PROJETO DE LEI Nº 233-GP/2025 - “Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente”. Valor: R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais) – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.

PROJETO DE LEI Nº 234-GP/2025 - “Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente”. Valor: R\$ 260.199,80 (dizentos e sessenta mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos) – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

Presidente: **Jefferson de Castro Clímaco**

Relator: **Francisco Célio Brito Silva**

Secretário: **André Luiz Baier**

I – RELATÓRIO

O Projetos de Leis nº 225, nº 226, nº 227, nº 228, nº 229, nº 230, nº 231, nº 233 e nº 234, foram apresentados neste Poder Legislativo.



ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇA, ECONOMIA
E ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ-RO

Em 27/02/2025, foi encaminhado para CCJ conforme Memorando nº 006/GP/2025, pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

É o que cumpria relatar, passo para a análise.

II – ANÁLISE

Versam os Projetos de Leis nº 225, nº 226, nº 227, nº 228, nº 229, nº 230, nº 231, nº 233 e nº 234, sobre autorizações de abertura de crédito.

Em análise aos projetos encaminhados, verificou-se que estão em conformidade com os preceitos constitucionais, respeitando os princípios da legalidade, da publicidade, da anualidade, do equilíbrio orçamentário e da separação dos poderes, não verificando quaisquer inconstitucionalidades ou ilegalidade nas referidas proposições, visto que os projetos tratam de autorização para abertura de crédito nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, manifesto-me pela constitucionalidade de todas as proposições citadas acima.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, depois de verificados a constitucionalidade, a legalidade e a boa técnica legislativa, este Relator se manifesta pela constitucionalidade dos Projetos de Leis nº 225, nº 226, nº 227, nº 228, nº 229, nº 230, nº 231, nº 233 e nº 234.

III – VOTO DO PRESIDENTE

Sigo o voto do Excelentíssimo Relator pela constitucionalidade dos Projetos de Leis nº 225, nº 226, nº 227, nº 228, nº 229, nº 230, nº 231, nº 233 e nº 234.





ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇA, ECONOMIA
E ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ-RO

IV – VOTO DO SECRETÁRIO

Convirjo do voto do Excelentíssimo Relator pela constitucionalidade dos Projetos de Leis nº 225, nº 226, nº 227, nº 228, nº 229, nº 230, nº 231, nº 233 e nº 234.

V– RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão de Constituição e Justiça, opinou por unanimidade pela constitucionalidade dos Projetos de Leis nº 225, nº 226, nº 227, nº 228, nº 229, nº 230, nº 231, nº 233 e nº 234.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Nova Mamoré, 28 de fevereiro de 2025.

Ver. Francisco Célio Brito Silva
=Relator=

Ver. André Luiz Baier
=Secretário=

Ver. Jefferson de Castro Clímaco
=Presidente=



Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	003/CCJ/2025	28/02/2025

ID:	137022	Processo	Documento
CRC:	20DBC933		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO		
Criação:	28/02/2025 11:06:18	Finalização:	28/02/2025 11:09:37

MD5: **D5A28A46D38F658FEB16255832FDFD0D**

SHA256: **8A2EBFE15EE4197CAF4C8F794A7A0A2E31551070A08680FD5ED8375373CD5B83**

Súmula/Objeto:

PARECER 002/CCJ/2025

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	28/02/2025 11:08:19
------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ANÁLISE E PARECER.	28/02/2025 11:08:35
--------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO	VEREADOR	28/02/2025 11:09:53
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

 FRANCISCO CELIO BRITO SILVA	VEREADOR	28/02/2025 11:31:56
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

 ANDRE LUIZ BAIER	VEREADOR	28/02/2025 11:55:46
--	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 137022 e o CRC 20DBC933.